



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 27/93, de 27/5/93. 0341

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÉNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, inclusive os respectivos termos aditivos e/ou de reti-ratificação, para a implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender à criança, à família e os grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º. Os projetos referidos no artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 3º. O convênio em apreço independe da origem - dos recursos financeiros a ele alocados.

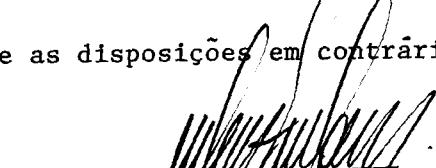
Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ou suplementar, até o montante do repasse da Secretaria, para atender as despesas da execução do convênio.

Parágrafo Único. O crédito adicional referido neste artigo será coberto com os recursos provenientes do repasse mencionado.

Artigo 5º. Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal